

Escola de Artes Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo
Comissão de Pós-graduação
Deliberação CCP-PPgSI-2, de 4-11-2015
Exames de proficiência em línguas para o Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação

Define as pontuações mínimas requeridas nos exames de proficiência em língua inglesa e em língua portuguesa para os alunos do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação, nível Mestrado, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, e revoga a Deliberação CCP-PPgSI-1, de 12-8-2015, publicado no D.O.E. em 9-9-2015.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação (CCP-PPgSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP),

Delibera:

Artigo 1º - Proficiência em língua inglesa:

As seguintes pontuações mínimas são requeridas para cada um dos certificados em língua inglesa abaixo relacionados, de acordo com o previsto no item V.3 do Regulamento do PPgSI:

- a) União Cultural Brasil Estados Unidos: 6,0 (seis) pontos, equivalente a aproveitamento de 60%;
- b) Test of English as Foreign Language (TOEFL): 57 (cinquenta e sete) pontos para Internet-based-Test (iBT); ou, 460 (quatrocentos e sessenta) pontos para Institutional Testing Program (ITP).
- c) International English Language Test (IELTS): 4,0 (quatro) pontos;
- d) Graduate Management Admission Test (GMAT – EUA): Aprovado;
- e) Teste específico da Universidade de São Paulo: 7,0 (sete) pontos, na prova aplicada pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP).

Adicionalmente, de acordo com o previsto no item V.3 do Regulamento do PPgSI, todos os exames previstos no Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR – *Common European Framework of Reference for Languages*) também serão aceitos, mediante obtenção de, no mínimo, a pontuação indicada na faixa B1 do quadro.

Artigo 2º - Proficiência em língua portuguesa:

Para o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), conforme estabelecido no item V.4 do Regulamento do PPgSI, é exigido, no mínimo, o nível Intermediário.

Adicionalmente, de acordo com o previsto no item V.4 do Regulamento do PPgSI, o teste específico aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP) também será aceito, mediante obtenção de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

Artigo 3º - Exames adicionais tanto para proficiência em língua em inglesa quanto para proficiência em língua portuguesa, não previstos nos artigos 1º e 2º desta deliberação, poderão ser apresentados pelo aluno interessado. Neste caso, o resultado do exame apresentado será avaliado pela CCP-PPgSI com base na emissão de um parecer de orientador do programa que deverá avaliar a equivalência do exame e da nota obtida em comparação aos demais exames previstos nesta deliberação.

Artigo 4º - Esta deliberação tem validade a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CCP-PPgSI-1, de 12-8-2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10.12.2015 (Poder Executivo, Seção I, Vol. 125, No. 229, Pág. 92).